

30 de Janeiro de 2024

MT PARTICACOES E PROJETOS S.A.
End eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Assunto: Preocupações com o Resultado do Edital 047/2023 - Roda Gigante

Escrevemos para manifestar nossa profunda frustração com o resultado do certame para a construção e entrega de uma roda gigante **Fob Incoterms 2020**, conforme termos e condições do **Edital 047/0223**.

A discrepância entre o preço de referência de **R\$ 24 milhões*** e a proposta vencedora de **R\$ 9,9 milhões** – licitante **064** - com desconto de **58,57%** levanta sérias dúvidas sobre a capacidade dos proponentes **064** e **103** (oferta de **R\$ 10,0 milhões**) em atender às exigências do edital, o que nos leva a crer que os licitantes **064** e **103** desconhecem as exigências do edital e as complexidades do projeto.

*** Val. Ref.**

1 Aquisição de uma roda gigante panorâmica, a ser instalada no Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UN 1,00 R\$ 24.000.197,01

1. Inconsistências na Proposta:

- I. **Preços Insustentáveis:** Afirmamos, com base em nossa experiência como fabricante, que é impossível construir e entregar no porto um equipamento com as características solicitadas no edital ao **preço exorbitantemente baixo** oferecido pelas empresas classificadas em primeiro e segundo lugar.

- II. **Transparência:** Não encontramos na plataforma de licitações acesso ao **ANEXO D – PLANILHA DE PREÇOS**, aos Informativos, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que comprovem a capacidade dos proponentes em atender às especificações técnicas do edital. A ausência desses documentos impede uma avaliação completa das propostas.

- III. **Termos Inconsistentes:** Há indícios de que a proposta vencedora foi elaborada com base no ExWorks, enquanto o edital exige o **FOB Incoterms 2020**. Essa discrepância configura uma irregularidade sujeita a desclassificação da proposta.

Para avaliarmos a viabilidade das propostas e a real capacidade dos proponentes em atender às complexas demandas do projeto, **solicitamos acesso aos documentos descritos ao final deste comunicado – item 6.**

2. Reforço da Nossa Preocupação:

Enfatizamos que nossa posição não se baseia em mera competitividade, mas sim na convicção de que a proposta vencedora, em sua forma atual, coloca em risco a qualidade da obra e a segurança dos futuros usuários da roda gigante e o bom uso dos recursos públicos.

3. Solicitação:

Solicitamos que a Comissão de Licitação proceda uma Análise Criteriosa sobre os documentos das empresas classificadas em primeiro e segundo lugar, focando nos requisitos de habilitação e classificação verificando se estão em total conformidade com as exigências do edital.

Caso a documentação das empresas classificadas em primeiro e segundo lugar não esteja em estrita conformidade com o edital, tomaremos as medidas cabíveis, incluindo a impugnação do resultado e a busca por outras medidas legais.

Aguardamos, com prudência, a análise da Comissão de Licitação.

Nossa postura é firme: caso encontremos qualquer discrepância com o edital 047/2023, tomaremos as medidas cabíveis para garantir a lisura do processo. Isso inclui:

- **Recurso Administrativo:** apresentaremos argumentos sólidos e fundamentados para contestar a classificação, buscando a reconsideração da Comissão de Licitação.
- **Medidas Judiciais:** se necessário, recorreremos ao Poder Judiciário para defender os direitos da concursante e garantir a justiça do processo licitatório.
- **Consulta com especialistas:** Se necessário, faremos consultas com especialistas em licitações públicas para obter um parecer técnico sobre a documentação das empresas.

Nosso compromisso é com a transparência e a justiça. Estaremos vigilantes e atuaremos com rigor para assegurar que o certame seja realizado de forma correta e justa.

4. Agradecimento:

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias.

Acreditamos que a lisura e a transparência do processo licitatório são fundamentais para garantir a qualidade do projeto e o bom uso dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Nome, selo e assinatura da pessoa jurídica:
Henan Beston Rides Co., Ltd
Assinado pelo Diretor Presidente



张真真

Nome do representante legal no Brasil
Sergio Snak
Assinado pelo representante legal

SERGIO SNAK

6. Para embasar nossa argumentação, solicitamos gentilmente acesso aos seguintes documentos:

6.3. O licitante também deverá anexar a seguinte documentação:

6.3.1. **Proposta escrita, com a descrição do objeto ofertado e o preço, sendo incluso o INCOTERM FOB, conforme Anexo D do Termo de Referência;**

6.3.2. Informativos, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos produtos apresentados, obrigatoriamente ofertados **em língua portuguesa**, que demonstrem as compatibilidades na fabricação/fornecimento nos moldes das especificações técnicas do produto, dentro dos padrões de qualidade exigidos no termo de referência Anexo a este Edital.

9. Do Encaminhamento e Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o menor preço global.

9.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta - menor preço - apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

9.2.1. Contenha vícios insanáveis;

9.2.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço estimado;

9.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível;

9.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;

9.2.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.4. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.

9.9. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

9.9.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.9.2. conter descrição do objeto, compreendendo informações quanto à especificação do Termo de Referência.

9.9.3. conter marca/modelo ou fabricante para os itens em que se aplicar;

9.9.4. conter o valor unitário do item, o valor total do lote e o valor total da proposta.

9.9.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento de contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA se for o caso.

9.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma, após a homologação.

10.7. OS LICITANTES ESTRANGEIROS, deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme segue:

10.7.1. Habilitação Jurídica:

10.7.1.1. Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro);

10.7.1.2. Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as);

10.7.1.3. Certidões de Casamento do (s) dirigente (es) e sócio (s);

10.7.1.4. Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.7.1.5. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem;

10.7.1.6. Documentos atualizados da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.1.7. Comprovante de registro do Tradutor Juramentado responsável pela tradução dos documentos da licitante na Junta Comercial ou Órgão correlato, para o caso da licitante de nacionalidade estrangeira declarada vencedora.

10.7.1.8. **Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital -**

Anexo I.

10.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.7.2.1. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória;
- 10.7.2.2. Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.

10.7.3. Qualificação Econômico- Financeira:

- 10.7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social;
- 10.7.3.2. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

10.8. **OS LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL E ESTRANGEIROS** deverão ainda, apresentar:

10.8.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional

- 10.8.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica (ACT) que comprove a fabricação de uma roda gigante panorâmica de no mínimo 80 metros de altura e com características similares à do presente objeto.
 - 10.8.1.1.1. Serão considerados características similares: rodas gigantes do tipo estaiada com aro treliçado, tubo contínuo único ou tubos paralelos; iluminação cênica RGB nos cabos e aro; cabines fechadas climatizadas e capacidade mínima de 6 pessoas.
 - 10.8.1.1.2. Não serão admitidos somatórios de atestados de capacidade técnica.
 - 10.8.1.1.3. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo do produto mencionado no ACT (atestado de capacidade técnica).
 - 10.8.1.1.3.1. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa.
 - 10.8.1.1.4. Quando a licitante acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência.
 - 10.8.1.1.5. Quando a licitante não acumular as atribuições de fornecedor e fabricante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da fabricante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) compatível com o objeto deste Termo de Referência acompanhado obrigatoriamente da Carta de Solidariedade (Anexo E).
 - 10.8.1.1.6. A licitante que possuir o ACT em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua

sede.

- 10.8.1.1.7. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo e CPF ou matrícula).
 - 10.8.1.1.8. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
 - 10.8.1.1.8.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 10.8.1.1.9. Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas do ACT, poderá(ão) complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, invoice e pro-forma invoice.
 - 10.8.1.1.10. Caso Agente de Licitação entenda necessário, será solicitado à Licitante que sejam disponibilizadas todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
 - 10.8.1.1.11. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição do objeto ora tratado, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 10.8.1.2. O Agente de licitação poderá a qualquer tempo solicitar apoio dos membros da comissão de fiscalização para avaliar os ACT 's enviados pelos licitantes.